



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 037-2026-PE
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 029/2026-SEDUC
INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 11/11/2026 HORA: 09:00 HORAS
OBJETO:	Constitui objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Pregão Eletrônico / Menor Preço Global por Lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de Disputa da Plataforma www.bll.org.br
PREGOEIRO	Sr. Pierre Matos da Silva
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 138/2023 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Plataforma https://www.bll.org.br no site da Prefeitura, no endereço https://doem.org.br/ba/inhambupe/editais a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (75) 3426-1320. E-mail: licitacaoinhambupe@gmail.com	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2026-PE
LEI 14.133/2021

O **Município de Inhambupe**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.647.185/0001-72, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **11 de novembro de 2026, às 09h00min**, licitação na modalidade de PREGÃO (para registro de preços) na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento das propostas, será considerado **O Menor Preço Global por Lote** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Lei complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 138/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital a realizar-se no local e horário a seguir:

O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão eletrônica pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação é Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA.; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SUPORTE DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA PLATAFORMA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS, OU SEJA, AS DO EDITAL.

1.3. As especificações detalhadas dos FORNECIMENTO estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de

suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo e-mail www.bll.org.br.

2.8.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

2.9. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.10. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.11. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

2.12. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 30/10/2026
Propostas recebidas até dia 11/11/2026 as 08:00
Abertura das propostas eletrônicas dia 11/11/2026 as 08:30h.
Início sessão de disputa de lances dia 11/11/2026 as 09:00h.

2.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br,

2.14. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44,45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.15. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

ANEXO XII-DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

LOCAL

2.17. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.18. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.19. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do BLL de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização do custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.20. Recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo BLL.

2.21. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designada pelo Município de Inhambupe.

2.22. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.24. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) dos itens, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 e Conforme Artigos 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

3.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas.

3.6. Visando o fomento do comércio local, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas;

c) nas licitações a que se refere esta lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

d) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.6.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada neste município com base nas cláusulas anteriores serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Inhambupe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 3.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressalvado o direito do Pregoeiro em solicitar o original para comparação.
- 3.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação e regulamentos correlatos.
- 3.11. É vedada a participação de empresas:
- 3.11.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.11.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- 3.11.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.11.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.11.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 3.11.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Inhambupe, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 3.11.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 4.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- 4.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (previsto na Lei n.º 14.133/2021); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (previsto na Lei n.º 14.133/2021), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3. Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.
- 4.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.5. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 4.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura de INHAMBUPE- BAHIA, bem como as empresas cujos SOCIOS, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 4.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 4.8. EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUANDRAM NAS LEIS E DECRETOS MENCIONADOS NO PREAMBULO DESTE EDITAL.
- 4.9. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema** a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **(o não encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema acarretará na desclassificação da empresa)**

5.1. O envio da proposta exigida neste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

5.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.3. Os documentos que compõem a proposta de preços do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante arrematante.

6.1.2. O licitante arrematante deverá encaminhar **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**. É facultado a Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizar o prazo. **(o não encaminhamento da documentação de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa)**

6.1.3. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados nos itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4 deste Edital,

6.1.4. encerramento da sessão As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

6.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.1.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores), negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

6.1.10. Para fins de habilitação, a validade das certidões e demais documentos será verificada tendo como referência a data de abertura da sessão pública. É vedada a apresentação de documentos produzidos após esta data para suprir omissões originais, operando-se a preclusão para a juntada de provas de fatos preexistentes que não foram documentalmentemente comprovados no momento oportuno

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

7.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1- empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante nos termos do Anexo IV;

7.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 8.1. Conforme Item 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.7. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

MENOR PREÇO GLOBAL

- Nome ou razão social;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

- 9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

- 9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

- 9.4. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital.

- 9.5. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 9.6. Não serão aceitos FORNECIMENTO divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.11.1. As propostas **deverão conter; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos FORNECIMENTO ofertados.**

9.11.2. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- **O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.**

10.3- A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

10.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9- **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**

10.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso a Pregoeiro perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

10.11.1- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.11.2- Na hipótese do sub item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

10.14- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste Lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.19- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20- Poderá a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.21- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23- No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.24- Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.26- Na licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.26.1- Nas condições do sub item anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26.2- A melhor classificada nos termos do sub item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26.3- Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.26.4– No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26.5- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.6- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será aplicada o Art. 60 da Lei 14.133/2021

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e FORNECIMENTO produzidos ou prestados por:.

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.27– Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.28– A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30– Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.0- Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate pelo sistema www.bll.org.br, a Pregoeiro convocará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.1– Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

11.2– contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.3– não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.4– apresente preço final superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

11.5– Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.6– Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7– Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8– A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9- O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10– Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11– Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.12- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13- Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14– A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15- Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16.1- Caso o valor proposto **para um ou mais itens que compõe o Lote esteja acima dos valores estimados**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do(s) Lote(ns)**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

11.17– Na de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18– Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os lotes deverão ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles.

11.19- Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.20– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.21- A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.- DA HABILITAÇÃO:

12.0- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.0.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.0.2- A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

12.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4- Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5– No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina

antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6– Não ocorrendo inabilitação na forma do Item 11.1, a Pregoeiro consultará o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, encaminhados na forma do Item 8.1.1 deste edital.

12.7– É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.8- O descumprimento do sub item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

12.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.10- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.1- Habilitação Jurídica:

13.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2- Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.;

13.1.4– Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

13.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.6- Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

13.2.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

13.2.6- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.2.8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.9- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.10- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3- Qualificação Econômico-Financeira:

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste Item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem

a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos FORNECIMENTO, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do Lote pertinente.

13.4– Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de capacidade operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou fornecimento de gêneros alimentícios em condições compatíveis com o objeto da contratação, considerando sua natureza, características, forma de fornecimento e condições de execução, inclusive quanto à realização de entregas parceladas.

13.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 – Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

13.4.5– Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) EM MEIO DIGITAL pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), na forma do Item 8.1 deste edital.

b) Os documentos que forem anexados no sistema (upload) que estejam acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, desde que os códigos de autenticação estejam legíveis, serão aceitos e suprirão a necessidade do envio por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE.

13.4.9– Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4.10– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.11– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.4.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.13- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.14.- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.15- A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.4.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3.17- É vedada a concessão de prazo para complementação de documentação exigida para a habilitação.

13.4.18- No caso de inabilitação, para as licitações de ampla participação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.19- O licitante provisoriamente vencedor de um lote, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação em relação a todos esses lotes (especialmente qualificação técnica), isto é, considerando o atendimento às exigências cumulativas dos lotes que vencer, sob pena de inabilitação.

13.4.20- A falta de documento de habilitação relativo à qualificação técnica exigido especificamente para algum lote implica a inabilitação do licitante apenas para o referido lote.

13.4.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

14.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.0- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

A proposta final deverá ser encaminhada comitadamente com a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.0.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.0.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.0.3- Ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.0.4 Estar adequada ao valor do último lance ofertado.

15.0.5- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.0.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.0.7- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.0.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.0.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16- DOS RECURSOS:

16.0- A Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, concederá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.0.1-O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote, em campo próprio do sistema.

16.0.2-O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

16.0.3-A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br).

16.0.4-Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.0.5-Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.0.6-A falta de manifestação motivada no prazo de 30 (trinta) minutos pelo licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.0.7-Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para apresentar a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.1- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.2- Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser formalizados em campo

específico do sistema de licitações (sítio www.bll.org.br). O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do pregão eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

16.3– O recurso contra decisão da Pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

14.4– O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.0- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da **autoridade competente**.

17.1– Nos casos em que haja interposição recursal, competirá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3– Não havendo vencedor para o lote referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18- DO REGISTRO DE PREÇOS:

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18-1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.

18.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

18.10 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

18.11 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTO ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15 – Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de o fornecimento; e
- b. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público;
- e. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.- DO REAJUSTE:

19.0- O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

20.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.0– Serão obrigações da Contratante, além daquelas especificadas no Lote do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos FORNECIMENTO.

21.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.0- Serão obrigações da Contratada, além daquelas especificadas no Lote do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Efetuar a entrega dos FORNECIMENTO, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- b) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos FORNECIMENTO;
- c) Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

22.- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.0- Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme detalhada contida no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

23.- DO PAGAMENTO:

23.1 -Conforme estabelecido no Termo de Referência.

24.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos FORNECIMENTO públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

advertência;
multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do Item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo Item.

24.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Item 24.2 do presente Edital.

24.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6 - A aplicação das sanções previstas no Item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7 - Na aplicação da sanção prevista no Item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do Item 12.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio ad plataforma onde ocorrerá a disputa do referido certame no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>.

25.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguinte sítio eletrônico <https://www.bll.org.br> e www.doem.org.br/ba/inhambupe.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.0- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.1- A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos

e condições deste Edital.

26.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5- Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

26.6- Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de INHAMBUPE, com exceção ao tópico 14.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.7- É facultada a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.8- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.11- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12- Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.13- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

26.14- É de responsabilidade dos licitantes acompanharem o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

26.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de INHAMBUPE/BA.

INHAMBUPE, Estado da Bahia, 27 de outubro de 2026.

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2026-SEDUC
Órgão responsável: SEC. MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA.

1.2. DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO KM, PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LUGARES MAIS MOTORISTA, MAIS AUXILIAR, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 940MM DE LARGURA, ACESSIBILIDADE POR PLATAFORMA OU CADEIRA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTES, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 2 PONTAS NO SALÃO E 3 PONTAS PARA O MOTORISTA, AR CONDICIONADO DE TETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65.000 BTU/H E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA, POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO COM ENTRADA USB E ALTO- FALANTES, CORTINAS, JANELAS MÓVEIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 4.700 MM, ALTURA INTERNA NÃO INFERIOR A 1.900 MM, LARGURA EXTERNA NÃO INFERIOR A 2.300 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.700 MM, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, PESO BRUTO TOTAL NÃO INFERIOR A 9.000KG, COM UMA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SIRENE DE MARCHA RÉ, ATENDENDO AS LEIS DE EMISSÕES DE POLUENTES, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CÂMBIO POR ACIONAMENTO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, RODAS 6.00X17,5" OU SUPERIOR, FREIO A TAMBOR NA DIANTEIRA E TRASEIRA ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS) COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	R\$ 841.750,00	R\$ 841.750,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 0KM PICK-UP CABINE SIMPLES NA COR BRANCA, DESCRITIVO: VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, SEM USO, PICK-UP CABINE SIMPLES QUE COMPORTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 02 (DUAS) PORTAS MAIS CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; CAPACIDADE DE CARGA UTIL MÍNIMA DE ATÉ 700 QUILOS, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 1.00 LITROS, BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE NO MÍNIMO 55 LITROS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIO COM SISTEMA ANTITRABAMENTO – ABS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; PROTETOR DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.	UND	2	R\$ 114.410,00	R\$ 228.820,00
3	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM COM 16 LUGARES, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA: MÍNIMA 170 CV, RODA ARO 16. AR-CONDICIONADO MANUAL/CONVENCIONAL. TRAÇÃO: TRASEIRA. VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMBUSTÍVEL: DIESEL. TORQUE MÍNIMO: 40,8 KGFM A 1700 RPM (D). TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS. DIREÇÃO: ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5930MM. LARGURA SEM ESPELHO: 2010 MM. ALTURA: 2530MM. ENTRE EIXOS: 3660MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1	R\$ 381.675,00	R\$ 381.675,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHÃO LEVE (¾), EQUIPADO COM BAÚ, ZERO QUILOMETRO, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, O	UND	1	R\$ 349.266,67	R\$ 349.266,67



	VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, SEGURANÇA VEICULAR VIGENTES, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, QUATRO TEMPOS, COM NO MÍNIMO QUATRO CILINDROS EM LINHA, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 170 CV TRACÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIOS A AR COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS REFORÇADAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E CONFORMIDADE INTEGRAL COM AS NORMAS DE EMISSÕES PROCONVE P8 (EURO 6), ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.200CM, A CABINE DEVERÁ SER DO TIPO SIMPLES BASCULANTE, COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE PARA UM MOTORISTA E DOIS PASSAGEIROS, BANCO ANATÔMICO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E ENCOSTO RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E ALTO-FALANTES, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL OU ANALÓGICO CONTENDO INDICADORES DE VELOCIDADE, ROTAÇÃO, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALÉM DE VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS DUPLOS E PARA-SOL INTERNO. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E O PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO, PORTAS TRASEIRAS DUPLAS COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, PISO ANTIDERRAPANTE E DRENÁVEL EM ALUMÍNIO CORRUGADO OU AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 5.000KG E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.000KG. O VEÍCULO DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA ELÉTRICO 12V COM ALTERNADOR, BATERIA E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO COMPLETA CONFORME O CTB, INCLUINDO FARÓIS, LANTERNAS, SETAS, LUZ DE FREIO, DE RÉ E DE POSIÇÃO, PARA-CHOQUES, PARA-BARROS, FAIXAS REFLETIVAS E IDENTIFICAÇÃO LATERAL E TRASEIRA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 937/2022, ALÉM DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, RODA SOBRESSALENTE E FERRAMENTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PNEUS RADIAIS NOVOS COMPATÍVEIS COM O PBT DO VEÍCULO, PNEUS NO MÍNIMO 215 /75R /17,50. DEVERÁ SER FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REDE NACIONAL DE PEÇAS E SERVIÇOS.				
5	VEÍCULO TIPO SUV 0KM, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, POTÊNCIA MÍNIMA 112CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 475 LITROS, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIMENSÕES MÍNIMAS DE C X L X A = 4375 X 1830 X 1690 DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMA DE 2073, PNEUS MÍNIMO ARO 16, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS MÍNIMO PORTAS DIANTEIRAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM REGISTRO OU LICENCIAMENTO ANTERIOR EM NOME DE TERCEIROS, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO;	UND	2	R\$ 136.563,33	R\$ 273.126,66
6	VEÍCULO TIPO HATCH; 0KM, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA; CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO COM GARANTIA DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMO DE 80 CV; TRANSMISSÃO MANUAL, PNEUS NO MÍNIMO ARO 15; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS; VIDRO DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, SISTEMA DE ÁUDIO COM FUNÇÕES DE RÁDIO COM MÍNIMO 4 AUTOFLANTES, CD, MP3, WMA E ENTRADA USB. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM REGISTRO OU LICENCIAMENTO ANTERIOR EM NOME DE TERCEIROS, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO.	UND	4	R\$ 84.593,67	R\$ 338.374,68

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso e correspondentes ao ano de fabricação/modelo 2026/2027, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, **DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS**, quando exigido, acompanhados de todos os equipamentos, acessórios e documentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas especificações do Termo de Referência. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, reconicionados, anteriormente emplacados ou com ano de fabricação/modelo diverso do exigido.

1.3. Do Valor Estimado da Contratação

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 2.413.013,01 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, treze reais e um centavo)**, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e mapa comparativo constantes do processo administrativo.

A estimativa considera os quantitativos e as especificações técnicas de cada veículo, abrangendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, seguro, equipamentos, acessórios, adaptações, garantia e demais despesas incidentes.

Os preços estimados serão utilizados como referência para o julgamento das propostas, observada a adjudicação por item e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

O Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA possui a responsabilidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e dos demais espaços vinculados à Rede Municipal de Ensino, inclusive quanto à mobilidade necessária para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e logísticas.

A prestação dos serviços educacionais exige deslocamentos frequentes de estudantes, professores, gestores, equipes técnicas, profissionais administrativos e demais servidores. Também demanda o transporte de documentos, materiais didáticos, equipamentos, mobiliários, insumos e outros bens necessários ao funcionamento das unidades escolares, o que torna indispensável a existência de estrutura de transporte suficiente, segura e compatível com as atividades desenvolvidas.

O diagnóstico realizado evidencia a necessidade de ampliação, renovação e adequação da frota utilizada pelo Fundo Municipal de Educação. A quantidade e as características dos veículos atualmente disponíveis não se mostram suficientes para atender, com regularidade e eficiência, à diversidade das demandas administrativas, pedagógicas e logísticas existentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A insuficiência de veículos pode ocasionar conflitos de agenda, atrasos, cancelamentos e remarcações de atividades, especialmente quando diferentes setores necessitam realizar deslocamentos simultâneos. Essa limitação repercute no acompanhamento das unidades escolares, na realização de visitas técnicas e pedagógicas, na entrega de materiais e no cumprimento de compromissos institucionais.

Também foi identificada a necessidade de disponibilizar veículos adequados às diferentes finalidades e condições de utilização. Os deslocamentos administrativos de pequenas equipes possuem características distintas do transporte coletivo de passageiros, do atendimento a grupos intermediários e das atividades que envolvem carga ou circulação em vias rurais e de difícil acesso.

A necessidade de veículos de passeio decorre da frequência dos deslocamentos realizados pelas equipes administrativas, técnicas e pedagógicas. Esses profissionais necessitam comparecer às unidades escolares, participar de reuniões, acompanhar programas, fiscalizar serviços, realizar diligências e executar outras atividades externas indispensáveis à gestão educacional.

Quanto ao transporte coletivo, o diagnóstico demonstra a necessidade de veículo com capacidade para atender grupos maiores em deslocamentos relacionados a ações pedagógicas, culturais, esportivas, formativas e institucionais. A ausência de meio de transporte com capacidade compatível pode limitar a participação de estudantes e profissionais nessas atividades ou exigir soluções pontuais menos eficientes.

Verifica-se, igualmente, a necessidade de veículo de capacidade intermediária, destinado às situações em que o número de passageiros ultrapassa a capacidade dos automóveis de passeio, mas não justifica a mobilização de ônibus. A inexistência dessa alternativa reduz a flexibilidade operacional e pode ocasionar a utilização desproporcional de veículos

maiores para demandas de menor dimensão.

As características territoriais do Município também integram o diagnóstico. A existência de unidades escolares e comunidades situadas na zona rural, alcançadas por estradas vicinais ou vias não pavimentadas, exige veículo com maior resistência, capacidade de carga e condições de circulação em trajetos adversos, especialmente durante períodos de chuva ou de deterioração das vias.

O transporte de materiais, equipamentos, documentos, mobiliários e demais insumos constitui outra necessidade relevante. Algumas demandas não podem ser adequadamente atendidas por veículos de passeio ou destinados exclusivamente a passageiros, sendo necessária a disponibilidade de veículo com espaço e capacidade de carga suficientes para apoiar as atividades logísticas da Rede Municipal de Ensino.

A utilização contínua dos veículos existentes também provoca desgaste natural, aumento da necessidade de manutenção e períodos de indisponibilidade. Quando a frota é reduzida ou submetida a uso excessivo, qualquer parada para revisão ou reparo pode comprometer diferentes atividades simultaneamente, demonstrando a importância de manter quantidade suficiente de veículos em condições regulares de funcionamento.

As limitações diagnosticadas afetam diretamente a capacidade de atuação das equipes responsáveis pela supervisão e pelo acompanhamento das unidades escolares. Sem meios adequados de deslocamento, torna-se mais difícil realizar visitas periódicas, identificar problemas, orientar gestores e profissionais, verificar a execução dos programas e adotar providências tempestivas para o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

A indisponibilidade ou inadequação da frota também pode comprometer a logística de distribuição de materiais entre a sede administrativa e as unidades educacionais. Atrasos na entrega de documentos, equipamentos, materiais didáticos e demais insumos podem prejudicar o planejamento das escolas e a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

O diagnóstico aponta, ainda, a necessidade de melhorar as condições de segurança, conforto e confiabilidade dos deslocamentos. Veículos desgastados, inadequados à quantidade de passageiros ou incompatíveis com as condições das vias aumentam os riscos operacionais, exigem intervenções de manutenção mais frequentes e podem provocar interrupções durante os trajetos.

A demanda possui caráter abrangente, pois não se limita a uma única unidade ou atividade. As necessidades de transporte alcançam a estrutura administrativa do Fundo Municipal de Educação, as escolas da sede e da zona rural, as equipes técnicas e pedagógicas, os estudantes e as ações educacionais realizadas dentro e fora do território municipal, conforme o planejamento e a finalidade de cada deslocamento.

A permanência do cenário diagnosticado poderá comprometer progressivamente a regularidade, a eficiência e a segurança das atividades educacionais. A insuficiência de veículos tende a ampliar os conflitos de utilização, sobrecarregar a frota disponível, aumentar os períodos de indisponibilidade e limitar a capacidade de resposta da Administração às demandas das unidades escolares.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em assegurar estrutura de transporte suficiente, diversificada e adequada às características das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA. Pretende-se garantir suporte aos deslocamentos administrativos e pedagógicos, ao transporte coletivo, ao atendimento das comunidades rurais e à movimentação de materiais e equipamentos.

Nesta etapa, o diagnóstico restringe-se à identificação das necessidades existentes, das limitações da frota e dos resultados pretendidos, sem antecipar a escolha definitiva da solução ou da estratégia de contratação. As alternativas disponíveis, os quantitativos, as especificações, os custos, os benefícios e a viabilidade da solução deverão ser examinados nas etapas subsequentes do planejamento.

2. BASE LEGAL:

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto.

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.1. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, enquadrando-se como aquisição de bens comuns.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realização das aquisições de forma futura e parcelada, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA.

Os quantitativos indicados no Termo de Referência correspondem às quantidades máximas estimadas para cada item, não implicando obrigação de aquisição integral. A Administração poderá formalizar as contratações durante o período de vigência da ata, conforme a efetiva necessidade, sem assumir antecipadamente compromisso orçamentário correspondente à totalidade registrada.

A Ata de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade administrativa, especialmente diante dos diferentes prazos de fabricação, encarroçamento, adaptação e disponibilização dos veículos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme o planejamento e as condições financeiras da Administração.

A utilização do sistema também permitirá registrar preços para período determinado, conferir maior eficiência ao planejamento e evitar a repetição de procedimentos licitatórios sempre que houver necessidade de aquisição de veículo contemplado na ata, observados os quantitativos máximos registrados.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandado. Acórdão TCU 2197/2015- Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

3.1. Será assegurada a participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e, quando compatível com o objeto e com as exigências de habilitação, microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.2. Às licitantes regularmente enquadradas como ME ou EPP serão assegurados os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e à preferência de contratação previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Para usufruir do tratamento diferenciado, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais de enquadramento e que não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Havendo restrição, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões.

3.5. Nas situações de empate ficto, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, observados os percentuais, os prazos e os procedimentos estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A licitação não será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os valores estimados dos itens ultrapassam, em princípio, o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº

123/2006, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais.

3.7. Não será estabelecida cota reservada para ME e EPP, tendo em vista que os itens correspondentes ao ônibus, à caminhonete e à van são compostos por uma única unidade, sendo materialmente indivisíveis. No item dos veículos tipo hatch composto por 04 (quatro) unidades, a reserva de uma unidade corresponderia a aproximadamente 33,33% do quantitativo, ultrapassando o limite máximo de 25% previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Além disso, o fracionamento das 04 unidades de veículo tipo hatch entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização de marca, modelo, versão, configuração, garantia, revisões, manutenção e disponibilidade de peças, representando potencial prejuízo à gestão da frota e ao conjunto do item, conforme ressalva prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. A ausência de exclusividade e de cota reservada não impede a participação de ME e EPP em qualquer item, nem afasta os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate previstos na legislação.

3.10. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento ou a tentativa de obtenção indevida dos benefícios legais poderá resultar na desclassificação ou inabilitação da licitante, na aplicação das sanções cabíveis e na comunicação aos órgãos competentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2. A adoção do julgamento por item decorre da autonomia funcional e da diversidade das categorias de veículos, permitindo que empresas especializadas participem dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, com ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para cada categoria.

4.3. Para o item composto por 04 veículos tipo hatch, o julgamento considerará o valor total do item, obtido pela multiplicação do preço unitário ofertado pelo respectivo quantitativo. A adjudicação abrangerá a totalidade das quatro unidades, não sendo admitida a divisão do item entre fornecedores distintos.

4.4. Nos demais itens, compostos por uma única unidade, o preço unitário corresponderá ao valor total do respectivo item.

4.5. Os preços deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, seguro, equipamentos, acessórios, adaptações, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

4.6. A classificação pelo menor preço não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas. A proposta de menor valor somente poderá ser aceita após a verificação da conformidade da marca, do modelo, da versão, da configuração, dos equipamentos e dos documentos apresentados.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem veículos com especificações inferiores, preços inexecutáveis, valores superiores ao máximo admitido após a negociação ou desconformidades insanáveis com o edital e seus anexos.

4.8. Havendo indícios de inexecutabilidade ou dúvida quanto à capacidade de fornecimento, a Administração poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da proposta, vedada a alteração substancial do veículo originalmente ofertado.

4.9. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, cada item será adjudicado à licitante que apresentar o menor preço e cumprir integralmente as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e demais condições previstas no instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação de Inhambupe/BA, observados os quantitativos registrados, a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.1.1. Os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento:

I – Até 60 (sessenta) dias corridos para os veículos.

5.1.2. Os prazos somente poderão ser prorrogados mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes de seu

encerramento e acompanhada de justificativa e documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente, alheio à sua vontade e capaz de impedir o cumprimento da obrigação, cabendo à Administração decidir motivadamente.

5.2. Os veículos deverão atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência e corresponder à marca, ao modelo, à versão, à configuração e aos equipamentos indicados na proposta aceita. A entrega em desacordo implicará recusa do veículo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.1. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem emplacamento anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos veículos usados, seminovos, reconicionados, recuperados de sinistro, anteriormente registrados em nome da contratada ou de terceiros.

5.2.2. Será admitida exclusivamente a quilometragem decorrente dos testes realizados pelo fabricante, da movimentação logística e do deslocamento necessário até o local de entrega, desde que compatível com a condição de veículo novo e devidamente justificada quando considerada excessiva pela Administração.

5.2.3. Os veículos deverão ser entregues sem riscos, amassados, falhas de pintura, avarias ou defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais ou de acabamento, com todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e itens de segurança instalados e em pleno funcionamento.

5.2.4. Os pneus, inclusive o estepe, deverão ser novos, compatíveis com as especificações do fabricante e sem sinais de uso, envelhecimento ou deterioração. Não serão admitidos pneus remoldados, recauchutados ou recapados.

5.2.5. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção, termo de garantia, chave principal, chave reserva, catálogos, certificados e demais documentos necessários à identificação, ao registro, ao licenciamento e à utilização dos veículos.

5.2.6. Nos casos de veículos encarroçados, adaptados ou transformados, deverão ser apresentados o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, o Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando cabível, e os demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, correspondentes ao chassi, à carroceria e à configuração efetivamente entregues.

5.2.7. O primeiro emplacamento deverá ocorrer diretamente em nome do Município, Fundo ou órgão indicado pela Administração, conforme definido no Termo de Referência, não sendo admitido registro anterior em nome da contratada, concessionária, revendedora ou terceiro.

5.2.8. A responsabilidade pelo emplacamento, licenciamento, taxas e demais procedimentos de regularização observará a distribuição expressamente estabelecida no Termo de Referência, no edital e na proposta, não sendo admitida cobrança posterior de despesa incluída no preço contratado.

5.3. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Educação de Inhambupe/BA ou outro endereço oficial previamente indicado pela Administração, em dia útil e durante o horário de expediente.

5.3.1. A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, a data e o horário pretendidos para a entrega, a fim de possibilitar a designação dos responsáveis e a preparação dos procedimentos de inspeção e recebimento.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer acompanhada de representante da contratada com conhecimento suficiente para apresentar o veículo, demonstrar o funcionamento dos equipamentos e prestar os esclarecimentos necessários à comissão ou aos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.4. Os veículos serão submetidos à conferência documental, inspeção visual e testes de funcionamento. A Administração poderá utilizar checklist específico e solicitar apoio de servidor ou profissional com conhecimento técnico para verificar a conformidade de cada item.

5.4.1. A entrega física não implicará recebimento definitivo nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou irregularidades identificadas posteriormente.

5.5. O veículo recusado deverá ser retirado pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal, sem qualquer custo para a Administração.

5.5.1. Quando a desconformidade for passível de correção sem comprometimento da condição de veículo novo, da segurança, da garantia ou das características contratadas, o reparo deverá ser concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa técnica.

5.5.2. Quando a desconformidade exigir substituição do veículo, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para os veículos e a caminhonete e de **60 (sessenta) dias corridos** para o ônibus e a van, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Não será admitida a substituição por marca, modelo, versão ou configuração diferente daquela aceita sem prévia análise técnica e autorização formal da Administração. O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações e possuir características equivalentes ou superiores, sem acréscimo de preço.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento, entrega técnica, equipamentos, acessórios e demais providências necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada, conforme as responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório.

5.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar total ou parcialmente o objeto quando estiver em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta ou com o contrato, devendo a ocorrência ser formalmente registrada e comunicada à contratada, sem que lhe caiba indenização pelos custos decorrentes da recusa motivada.

5.8. Os veículos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, quando assim oferecida pelo fabricante, ou conforme a garantia padrão da respectiva marca e categoria, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

5.8.1. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem, encarroçamento, adaptação ou funcionamento, sem prejuízo da garantia legal.

5.8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou tecnicamente habilitada, providenciando o atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição dos componentes defeituosos nos prazos estabelecidos pelo Termo de Referência.

5.8.3. Quando o atendimento exigir remoção ou transporte do veículo, as respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, desde que o defeito esteja abrangido pela garantia.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA, mediante dotação orçamentária própria, cuja classificação será indicada pelo setor competente após a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, passando a integrar o processo administrativo para todos os efeitos legais.

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação:	2033 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Creche)
Ação:	2034 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Pré-Escola)
Ação:	2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Ação:	2036 - Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)



Ação: 2042 - Manutenção da Oferta de Alimentação Escolar
Ação: 2043 - Manutenção da Oferta de Transporte Escolar
Elemento: 44905200 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte: 500 / 540 / 541 / 542

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os limites e condições previstos na legislação aplicável, em especial o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo dos contratos decorrentes da presente licitação será de **1 (um) ano**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração e desde que comprovada a vantagem para o serviço público.

7.3. A vigência dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a **disponibilidade dos créditos orçamentários** e a previsão no **Plano Plurianual (PPA)**, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da referida Lei. Alternativamente, admite-se a inscrição em restos a pagar, desde que as despesas sejam devidamente empenhadas até 31 de dezembro do exercício em curso.

7.4. A Administração Pública poderá celebrar contratos com vigência de até **5 (cinco) anos**, nos casos de fornecimentos contínuos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a sua vantajosidade, assegurada a compatibilidade com as leis orçamentárias e com a capacidade financeira do ente público contratante.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os veículos serão recebidos em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor ou pela comissão responsável, para fins de conferência inicial da quantidade, marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo, chassi, quilometragem, condições físicas aparentes e documentação apresentada, sem que isso implique aceitação definitiva;

b) definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório e da disponibilização de toda a documentação exigida, após inspeção detalhada, realização dos testes necessários e comprovação do atendimento integral às especificações técnicas.

8.2. O recebimento será realizado individualmente por item, sendo possível o recebimento definitivo dos veículos regularmente entregues, ainda que existam pendências relacionadas a outro item adjudicado a fornecedor distinto.

8.3. No recebimento provisório, deverão ser verificados, no mínimo:

I – a quantidade de veículos entregues;

II – a marca, o modelo, a versão e a configuração;

III – o ano de fabricação e o ano-modelo;

IV – o número do chassi e a correspondência com a nota fiscal;

V – a quilometragem registrada no hodômetro;

VI – a inexistência de riscos, amassados, avarias, falhas de pintura ou defeitos aparentes;

VII – os pneus, o estepe, as ferramentas e os equipamentos obrigatórios;

VIII – a entrega das chaves principal e reserva, dos manuais, dos certificados e do termo de garantia.

8.4. Para fins de recebimento definitivo, a Administração verificará detalhadamente a motorização, potência, transmissão, capacidade de passageiros e de carga, dimensões, sistemas de segurança, equipamentos, acessórios, climatização, carroceria, revestimentos, adaptações e demais características previstas para o respectivo item.

8.5. A Administração poderá realizar teste de funcionamento e rodagem, bem como solicitar apoio de servidor, comissão ou profissional com conhecimento técnico, utilizando lista de verificação própria para cada categoria de veículo.

8.6. Nos veículos encarroçados, adaptados ou transformados, o recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação e à conferência do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, do Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando cabível, e dos demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

8.7. A documentação deverá corresponder exatamente ao chassi, à carroceria, à capacidade, à marca, ao modelo e à configuração do veículo entregue, não sendo aceitos certificados genéricos, incompatíveis ou emitidos para configuração diversa.

8.8. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro e de primeiro uso, não sendo admitidos bens usados, seminovos, reconicionados, recuperados de sinistro ou anteriormente emplacados. A quilometragem deverá ser compatível com os testes do fabricante e com o deslocamento logístico necessário à entrega.

8.9. No item correspondente aos veículos tipo hatch, deverá ser verificada a entrega das 04 unidades com uniformidade de marca, modelo, versão, configuração, equipamentos e padrão de acabamento, conforme a proposta aceita.

8.10. Os veículos entregues em desacordo com as especificações, com documentação irregular, avarias, defeitos ou divergências poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua correção ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.11. Quando a desconformidade for passível de correção sem comprometer a condição de veículo novo, sua segurança, garantia ou configuração, a Administração poderá conceder prazo para saneamento. Não sendo possível a correção, ou quando o defeito for grave, será exigida a substituição do veículo.

8.12. A simples entrega física, a assinatura de comprovante de recebimento, a movimentação do veículo para testes ou seu armazenamento nas dependências da Administração não caracterizam recebimento definitivo nem aceitação tácita.

8.13. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado ou atesto equivalente, emitido após a comprovação de que o veículo e seus documentos atendem integralmente às condições da contratação.

8.14. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados ao recebimento definitivo, à apresentação da nota fiscal regular, ao atesto do fiscal e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, evicção, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

8.16. A contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos veículos, inclusive quanto aos defeitos identificados após o recebimento definitivo, observadas a garantia legal, a garantia contratual e a garantia oferecida pelo fabricante.

8.17. Os vícios ocultos identificados durante o período de garantia deverão ser comunicados à contratada, que ficará obrigada a providenciar diagnóstico, reparação ou substituição, conforme a natureza e a gravidade do defeito, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9. GARANTIA DO CONTRATO:

(X) Não exigível

() A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10. DISPOSIÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

10.1. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza, o parcelamento e o grau de complexidade do objeto, nos termos da justificativa constante do processo administrativo.

10.1.2. A contratação está estruturada com julgamento e adjudicação por item, compreendendo veículos automotores de categorias autônomas e com especificações objetivamente definidas. Cada licitante poderá participar apenas dos itens compatíveis com sua capacidade comercial e operacional, não sendo necessário reunir diferentes empresas para executar conjuntamente o mesmo objeto.

10.1.3. Os veículos são bens comuns, amplamente comercializados por fabricantes, concessionárias, revendedoras, distribuidores, encarroçadoras, transformadoras e empresas especializadas, conforme a categoria correspondente. O fornecimento não exige vultosos investimentos extraordinários, conjugação de especialidades incomuns ou integração técnica de elevada complexidade que torne necessária a associação empresarial.

10.1.4. Mesmo nos itens relativos ao ônibus e à van, a obrigação será atribuída a um único fornecedor, que deverá entregar o veículo completo, devidamente encarroçado ou transformado, equipado, certificado e regularizado. Eventuais relações comerciais mantidas pelo licitante com fabricantes de chassis, encarroçadoras ou transformadoras não caracterizam consórcio e não afastam sua responsabilidade integral perante a Administração.

10.1.5. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade da habilitação, da formalização, da fiscalização, da apuração de responsabilidades e da aplicação de sanções, sem benefício proporcional para a execução. A vedação mostra-se adequada porque não impede a participação individual de empresas capazes de atender integralmente a cada item.

10.1.6. A vedação não decorre de presunção abstrata, mas das características concretas da contratação, da divisão por item e da existência de mercado fornecedor suficiente. Permanece assegurada a ampla participação das empresas que atendam às exigências técnicas e de habilitação previstas no edital.

10.2. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2.1. A participação de sociedades cooperativas somente será admitida quando sua constituição, seu regime de atuação e seu objeto social forem compatíveis com o fornecimento pretendido e quando forem atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2.2. A cooperativa interessada deverá demonstrar atuação sob regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e apresentar relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos necessários, quando aplicável, vedada a indicação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da elaboração dos documentos de planejamento.

10.2.3. O objeto social da cooperativa deverá contemplar atividade compatível com a comercialização e o fornecimento de veículos automotores, inclusive quanto à emissão da documentação fiscal, à garantia, à assistência técnica, à regularização e às demais responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.4. Não será admitida cooperativa cuja forma de organização seja incompatível com a execução autônoma do objeto, que atue como mera intermediadora de mão de obra ou que não consiga assumir diretamente a responsabilidade pela entrega, qualidade, garantia e conformidade dos veículos.

10.2.5. A comprovação da compatibilidade será analisada com base no estatuto social, nos atos constitutivos, nos registros pertinentes, na documentação de habilitação e nas características do item disputado, não sendo permitida exclusão automática apenas em razão da natureza cooperativa da licitante.

10.3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.3.1. Poderão participar do procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital.

10.3.2. Será admitida a participação de fabricantes, concessionárias, revendedoras, distribuidoras, encarroçadoras, transformadoras e demais empresas legalmente aptas a fornecer os veículos, não sendo exigida a condição de concessionária autorizada do fabricante, salvo se houver justificativa técnica e jurídica específica constante do processo.

10.3.3. A licitante poderá participar de um, de alguns ou de todos os itens, conforme sua área de atuação e capacidade de fornecimento. A habilitação e o julgamento serão realizados de acordo com as condições aplicáveis a cada item disputado.

10.3.4. A eventual utilização de fabricantes, encarroçadoras, transformadoras, transportadoras ou prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade integral da contratada. Perante a Administração, a vencedora responderá pela entrega

completa, pela regularidade documental, pela garantia, pela assistência técnica e pela correção de todas as desconformidades.

10.3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas suspensas, impedidas de licitar ou contratar ou declaradas inidôneas, conforme a extensão dos efeitos da respectiva sanção.

10.3.6. Também não poderá participar a pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação.

10.3.7. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e à preferência em situação de empate, observadas as disposições específicas do edital.

10.3.8. A participação no procedimento implica aceitação integral das condições do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pela veracidade das declarações e dos documentos apresentados.

10.3.9. As regras de participação deverão ser aplicadas de forma objetiva, proporcional e isonômica, assegurando-se competitividade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por Franscielle Batista Neres dos Santos – Matrícula nº 3023700, formalmente designado para o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

11.14. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.15. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

11.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

11.17. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.20. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

11.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por equipe especialmente designada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, a qual terá como atribuição acompanhar, verificar e atestar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições constantes no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

A equipe de fiscalização terá poderes para:

- Realizar inspeções periódicas in loco, emitindo relatórios técnicos de acompanhamento;

- Solicitar esclarecimentos, documentos e informações adicionais à contratada sempre que necessário;
- Registrar ocorrências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Recomendar a aplicação de sanções administrativas, caso constatadas irregularidades, comunicando imediatamente à autoridade competente.

A designação formal dos fiscais será feita por ato administrativo expedido pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, devendo o documento indicar expressamente os nomes, cargos e matrículas dos servidores responsáveis.

Compete ainda à equipe de fiscalização elaborar relatórios circunstanciados, assinados por todos os membros, a serem juntados ao processo administrativo do contrato, de forma a assegurar a transparência, o controle interno e a regularidade da execução.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. DA LIQUIDAÇÃO:

- A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto contratual, conforme este Termo de Referência.
- Mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.
- A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

- a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada (**art. 92, XIV, XVI e XVII**):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) 18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante (art. 92, X, XI e XIV):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, comete infração administrativa a Contratada que: 8.6.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;

- a) dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dá causa à inexecução total do contrato;
- c) deixa de entregar a documentação exigida;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

Atos lesivos previstos no art. 5º da Lei 12.846/2013

A lei considera responsabilidade objetiva da pessoa jurídica por atos que causem prejuízo à Administração Pública. Entre os atos destacados, podemos citar:

1. Oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à Administração.
2. Influenciar decisão de agente público para obtenção de benefícios indevidos.
3. Praticar fraude em licitação ou contrato administrativo, incluindo manipulação de processos licitatórios.
4. Obter vantagem indevida em licitação ou contrato mediante fraude ou irregularidade.
5. Praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública, direta ou indiretamente, como superfaturamento, pagamentos indevidos ou fornecimento de produtos/serviços em desconformidade com contrato.

17.2. Ao(s) responsável(s) pelas infrações administrativas previstas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à

Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.

- 17.6A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.6 deste Termo de Referência, nos termos do §3º, art. 156 da Lei 14.133/21.
- 17.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1 alíneas de "a" a "f", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens (apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; / praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; / praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos (dá causa à inexecução parcial do contrato; / dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; / dá causa à inexecução total do contrato; / deixa de entregar a documentação exigida; / não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; / não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item (não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;) deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9A aplicação das sanções previstas no item (advertência/ multa; / impedimento de licitar e contratar/ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 17.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.13 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 17.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999 (processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal).

- 17.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.18 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.2. Exigências de habilitação

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da datada apresentação da proposta.

18.6.1 Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$
------	---



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

18.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os equipamentos.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.8 Documentações Complementares

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- f) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- g) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- h) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento;

- i) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- j) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- e

19 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

20 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O **Plano Anual de Contratações (PCA)** do Município de Inhambupe encontra-se em fase de elaboração para o exercício de 2026, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, visando consolidar todas as demandas de bens, serviços e obras da Administração Municipal. O documento contemplará, de forma integrada, as necessidades das diversas secretarias e unidades gestoras, possibilitando maior alinhamento entre planejamento, orçamento e execução, além de garantir maior transparência, previsibilidade e eficiência nas contratações públicas.

21 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem como benefício principal ampliar, renovar e adequar a frota vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA, proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e logísticas da Rede Municipal de Ensino.

A disponibilização dos veículos permitirá maior agilidade nos deslocamentos de gestores, professores, equipes técnicas, pedagógicas e administrativas, facilitando a realização de visitas às unidades escolares, reuniões, diligências, supervisões, fiscalizações e demais ações institucionais.

A incorporação dos veículos hatchback possibilitará o atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho, reduzindo conflitos de agenda, atrasos, remarcações e cancelamentos decorrentes da insuficiência de veículos de apoio.

O ônibus ampliará a capacidade de transporte coletivo de estudantes, professores, servidores e demais usuários autorizados em atividades pedagógicas, culturais, esportivas, formativas e institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A van proporcionará alternativa adequada para o transporte de grupos intermediários, evitando a mobilização de ônibus em deslocamentos com baixa ocupação e favorecendo maior racionalidade no consumo de combustível e nos custos operacionais.

A caminhonete pick-up cabine simples permitirá melhorar o atendimento das escolas e comunidades localizadas na zona rural, especialmente em trajetos realizados por estradas vicinais, vias não pavimentadas ou locais de difícil acesso.

A caminhonete também ampliará a capacidade logística para o transporte de materiais didáticos, equipamentos, mobiliários, documentos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades educacionais.

A composição diversificada da frota permitirá selecionar o veículo mais adequado para cada atividade, considerando o número de passageiros, o volume de carga, a distância, as condições das vias e a finalidade do deslocamento, evitando utilizações desproporcionais.

A aquisição de veículos novos, zero quilômetro, proporcionará maior segurança, conforto, confiabilidade mecânica e disponibilidade operacional, reduzindo os riscos de falhas, interrupções durante os trajetos e despesas recorrentes com manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização.

A garantia de fábrica e a assistência técnica contribuirão para maior previsibilidade dos custos de manutenção e para a rápida correção de eventuais defeitos, preservando a continuidade das atividades e a vida útil dos veículos.

A incorporação dos bens ao patrimônio público proporcionará maior autonomia à Administração para organizar rotas, agendas, prioridades, condutores e formas de utilização, sem dependência permanente de locações ou de soluções pontuais de transporte.

A ampliação da frota favorecerá a distribuição equilibrada dos deslocamentos, reduzindo a sobrecarga e o desgaste dos veículos existentes e contribuindo para a preservação do patrimônio público.

Espera-se melhorar o acompanhamento das unidades escolares, inclusive na zona rural, permitindo maior frequência das visitas técnicas e pedagógicas, identificação mais rápida das necessidades e adoção tempestiva das providências administrativas.

A contratação contribuirá para ampliar as oportunidades de participação dos estudantes em atividades realizadas fora do

ambiente escolar, promovendo maior integração e enriquecimento das experiências educacionais.

Busca-se, ainda, aprimorar a gestão da frota, mediante controle da quilometragem, dos deslocamentos, do consumo de combustível, das revisões, das manutenções e dos custos operacionais, possibilitando a avaliação contínua do desempenho dos veículos.

Como resultado final, pretende-se assegurar maior eficiência, segurança, continuidade, economicidade e qualidade aos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Educação, fortalecendo a infraestrutura necessária à execução das políticas públicas educacionais de Inhambupe/BA.

22 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir das alternativas examinadas no levantamento de mercado, definiu-se como solução mais adequada a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, mediante procedimento licitatório próprio, com julgamento e adjudicação por item**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas, operacionais e logísticas do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA. A medida atende integralmente à necessidade diagnosticada, favorece a competitividade, permite a incorporação dos bens ao patrimônio público e proporciona maior segurança, autonomia, eficiência e continuidade às atividades do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA.

23 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral dos veículos automotores especificados, observando-se rigorosamente os tipos, quantitativos, capacidades, dimensões, potência, motorização, combustível, transmissão, sistemas de segurança, equipamentos, acessórios e demais características estabelecidas no Termo de Referência. Não serão admitidos veículos com especificações inferiores ou incompatíveis com as necessidades administrativas, pedagógicas, operacionais e logísticas do Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, correspondentes ao ano e modelo mínimos definidos nas especificações, não sendo admitidos veículos usados, seminovos, reconicionados, recuperados de sinistro, anteriormente emplacados ou submetidos a qualquer utilização prévia, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à realização de testes, transporte e entrega técnica.

Para fins de caracterização como veículo zero quilômetro, o primeiro emplacamento deverá ocorrer diretamente em nome do órgão ou entidade indicado pela Administração, não sendo admitido registro anterior em nome da contratada, de concessionária, revendedora ou terceiro. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação aplicável e conter todas as informações necessárias ao registro patrimonial e ao licenciamento do veículo.

Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, amassados, riscos, falhas de pintura, defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais ou de acabamento. Todos os componentes, sistemas, acessórios e equipamentos deverão estar instalados, testados e plenamente operacionais no momento da entrega.

Cada veículo deverá atender às especificações próprias do respectivo item, considerando a finalidade para a qual será utilizado. Os veículos de passeio deverão ser adequados aos deslocamentos administrativos e técnicos; o ônibus deverá possuir capacidade e estrutura compatíveis com o transporte coletivo; a caminhonete deverá apresentar desempenho, tração e capacidade de carga apropriados ao atendimento das localidades rurais; e a van deverá proporcionar condições adequadas ao transporte de passageiros.

Os veículos deverão atender integralmente às normas de fabricação, segurança, emissão de poluentes, acessibilidade e circulação estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pelos órgãos ambientais e pelas demais autoridades competentes, conforme a categoria e as características de cada item.

Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, além dos dispositivos de segurança previstos nas respectivas especificações, incluindo, quando aplicável, freios ABS, airbags, cintos de segurança, controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, sinalização de emergência, saídas de emergência e demais sistemas exigidos para sua categoria.

Os veículos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, ferramentas e equipamentos necessários à sua utilização regular, incluindo chave de roda, macaco, triângulo de sinalização, estepe ou solução equivalente admitida pela legislação, manual do proprietário, manual de manutenção, chave principal, chave reserva e demais componentes originais previstos pelo fabricante.

O ônibus e a van deverão atender às exigências técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros, especialmente quanto à capacidade, disposição e fixação das poltronas, cintos de segurança, acessos, saídas de emergência, iluminação interna, ventilação, climatização, estabilidade estrutural e demais condições previstas no Termo

de Referência e na legislação pertinente.

Nos casos de veículos encarroçados, adaptados ou transformados, a contratada deverá apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, o Certificado de Segurança Veicular – CSV, quando cabível, e os demais documentos técnicos necessários à comprovação da regularidade da transformação. Os documentos deverão guardar correspondência com a marca, o modelo, a versão, a carroceria e a configuração efetivamente fornecidos.

As adaptações e os revestimentos eventualmente exigidos deverão ser executados com materiais novos, resistentes, laváveis e adequados à finalidade prevista, observando-se as normas técnicas, sanitárias, de segurança e de prevenção contra incêndio aplicáveis. A instalação não poderá comprometer a estrutura, a estabilidade, a garantia ou os sistemas originais do veículo.

Os veículos deverão ser entregues na cor indicada nas especificações, com pintura uniforme e acabamento original ou tecnicamente compatível. Quando exigida identificação visual institucional, esta deverá observar o padrão, as dimensões, as cores e as orientações previamente fornecidas pela Administração, sem comprometer a pintura ou a garantia do fabricante.

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com a categoria, a capacidade de carga e as especificações do fabricante, inclusive o estepe. Não serão admitidos pneus remoldados, recauchutados, recapados ou com prazo de fabricação incompatível com a condição de veículo novo.

A contratada deverá assegurar que os veículos sejam entregues abastecidos com quantidade de combustível suficiente para a realização dos testes, conferência, deslocamento inicial e procedimentos administrativos necessários ao recebimento. Também deverão ser fornecidos todos os fluidos, lubrificantes e demais componentes nos níveis recomendados pelo fabricante.

A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia, comprovantes de revisões iniciais, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação das características, da origem e da regularidade dos veículos. A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que necessária à verificação do atendimento às especificações.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, prospecto, ficha técnica oficial do fabricante ou documentação equivalente, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, contendo informações suficientes para identificar a marca, o modelo, a versão e as características do veículo ofertado. A documentação deverá permitir a conferência objetiva de todos os requisitos estabelecidos para o respectivo item.

Não serão aceitos documentos genéricos que apresentem diversas versões ou configurações sem a identificação precisa do veículo ofertado. Havendo equipamentos opcionais necessários ao atendimento das especificações, a proposta e a documentação técnica deverão indicá-los expressamente, demonstrando que estarão instalados e incluídos no preço.

A entrega deverá ocorrer no local, prazo, horário e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento. Todos os custos referentes a transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, emplacamento, licenciamento, adaptações, equipamentos, acessórios e demais despesas necessárias à entrega regular deverão estar incluídos no preço, conforme a distribuição de responsabilidades definida no instrumento convocatório.

Os veículos serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo pela unidade competente, mediante conferência documental, inspeção visual, verificação das especificações e, quando necessário, realização de testes de funcionamento e rodagem. A Administração poderá contar com servidor, comissão ou profissional tecnicamente habilitado para auxiliar na avaliação da conformidade dos veículos.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências ou desconformidades identificadas posteriormente. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que o veículo, seus equipamentos, acessórios e documentos atendem integralmente às condições estabelecidas.

Os veículos que apresentarem defeitos, danos, especificações inferiores, documentação irregular ou qualquer desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na notificação expedida pela fiscalização. A substituição não poderá resultar na entrega de veículo com características inferiores às originalmente exigidas.

Cada veículo deverá possuir garantia mínima correspondente ao período definido no Termo de Referência ou à garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo a que for mais benéfica à Administração. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, montagem, adaptação ou funcionamento, ressalvadas as hipóteses de desgaste natural ou uso inadequado devidamente comprovadas.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar assistência técnica autorizada ou tecnicamente habilitada, assegurando atendimento em prazo razoável e compatível com a necessidade de continuidade dos serviços. Quando o

reparo exigir deslocamento, remoção ou transporte do veículo, os respectivos custos deverão ser suportados pela contratada, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

A contratada deverá informar previamente a rede de assistência técnica disponível e as condições para realização das revisões obrigatórias, especialmente aquelas necessárias à preservação da garantia. Também deverá indicar os canais de atendimento para comunicação de defeitos, solicitação de serviços e acompanhamento das providências adotadas.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, cumprir as determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer o prazo, a regularidade ou a qualidade do fornecimento.

Por fim, os requisitos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos veículos, sem a inclusão de exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competitividade. Serão admitidos veículos com características equivalentes ou superiores às especificações mínimas, desde que a equivalência seja tecnicamente demonstrada e não implique alteração da finalidade, redução do desempenho ou aumento de custos para a Administração.

Inhambupe, Estado da Bahia, 26 de outubro de 2026.

Nadson Alves dos Santos Assistente Administrativo

Aprovo este Termo de Referência.

Inhambupe/BA, 26 de outubro de 2026.

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº)

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 01

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Marca	V Unitário	Valor total
1	VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS ZERO KM, PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LUGARES MAIS MOTORISTA, MAIS AUXILIAR, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 940MM DE LARGURA, ACESSIBILIDADE POR PLATAFORMA OU CADEIRA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTES, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL DE 2 PONTAS NO SALÃO E 3 PONTAS PARA O MOTORISTA, AR CONDICIONADO DE TETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65.000 BTU/H E AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA, POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO COM ENTRADA USB E ALTO-FALANTES, CORTINAS, JANELAS MÓVEIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 4.700 MM, ALTURA INTERNA NÃO INFERIOR A 1.900 MM, LARGURA EXTERNA NÃO INFERIOR A 2.300 MM, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.700 MM, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, PESO BRUTO TOTAL NÃO INFERIOR A 9.000KG, COM UMA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, SIRENE DE MARCHA RÉ, ATENDENDO AS LEIS DE EMISSÕES DE POLUENTES, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAIXA DE CÂMBIO POR ACIONAMENTO MANUAL DE NO	UND	1			



	MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, RODAS 6.00X17,5" OU SUPERIOR, FREIO A TAMBOR NA DIANTEIRA E TRASEIRA ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS) COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO DETRAN. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
					Total	

Lote 02

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Marca	V Unitário	Valor total
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 0KM PICK-UP CABINE SIMPLES NA COR BRANCA, DESCRITIVO: VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, SEM USO, PICK-UP CABINE SIMPLES QUE COMPORTE NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 02 (DUAS) PORTAS MAIS CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3; CAPACIDADE DE CARGA UTIL MINIMA DE ATÉ 700 QUILOS, VOLUME DA CAÇAMBA MINIMO DE 1.00 LITROS, BICOMBUSTÍVEL, SENDO ETANOL OU GASOLINA EM QUALQUER PROPORÇÃO; TANQUE DE COMBUSTÍVEIS DE NO MÍNIMO 55 LITROS, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; TRAÇÃO 4X2; RODA/PNEUS ARO MÍNIMO R14; COM DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA - CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO); CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AIRBAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIO COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO – ABS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, INSTALADO PELA MONTADORA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB; PROTETOR DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DA VERSÃO OFERECIDA E DE USO OBRIGATÓRIO E EXIGIDOS POR LEIS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, DETRAN, DENATRA E	UND	2			



	DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES DO SETOR.					
					Total	

Lote 03

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Marca	V Unitário	Valor total
3	VEÍCULO TIPO VAN 0 KM COM 16 LUGARES, 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA. NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA: MÍNIMA 170 CV, RODA ARO 16. AR-CONDICIONADO MANUAL/CONVENCIONAL. TRAÇÃO: TRASEIRA. VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMBUSTÍVEL: DIESEL. TORQUE MÍNIMO: 40,8 KGFM A 1700 RPM (D). TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 MARCHAS. DIREÇÃO: ELÉTRICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5930MM. LARGURA SEM ESPELHO: 2010 MM. ALTURA: 2530MM. ENTRE EIXOS: 3660MM. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 70 LITROS. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	1			
					Total	



Lote 04

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Marca	V Unitário	Valor total
4	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO CAMINHÃO LEVE (¾), EQUIPADO COM BAÚ, ZERO QUILOMETRO, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE TRÂNSITO, SEGURANÇA VEICULAR VIGENTES, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, QUATRO TEMPOS, COM NO MÍNIMO QUATRO CILINDROS EM LINHA, TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 170 CV TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIOS A AR COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA COM FEIXES DE MOLAS REFORÇADAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E CONFORMIDADE INTEGRAL COM AS NORMAS DE EMISSÕES PROCONVE P8 (EURO 6), ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.200CM, A CABINE DEVERÁ SER DO TIPO SIMPLES BASCULANTE, COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE PARA UM MOTORISTA E DOIS PASSAGEIROS, BANCO ANATÔMICO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E ENCOSTO RECLINÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E ALTO-FALANTES, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL OU ANALÓGICO CONTENDO INDICADORES DE VELOCIDADE, ROTAÇÃO, TEMPERATURA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ALÉM DE VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS DUPLOS E PARASOL INTERNO. O BAÚ DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DE CARGA E O PESO BRUTO TOTAL DO VEÍCULO, PORTAS TRASEIRAS DUPLAS COM TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, PISO ANTIDERRAPANTE E DRENÁVEL EM ALUMÍNIO CORRUGADO OU AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA ÚTIL DE 5.000KG E PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.000KG. O VEÍCULO DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA ELÉTRICO 12V COM ALTERNADOR, BATERIA E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, ILUMINAÇÃO COMPLETA CONFORME O CTB, INCLUINDO FARÓIS, LANTERNAS, SETAS, LUZ DE FREIO, DE RÉ E DE POSIÇÃO, PARA-CHOQUES, PARA-BARROS, FAIXAS REFLETIVAS E IDENTIFICAÇÃO LATERAL E TRASEIRA CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 937/2022, ALÉM DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, RODA SOBRESSALENTE E FERRAMENTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, PNEUS RADIAIS NOVOS COMPATÍVEIS COM O PBT DO VEÍCULO, PNEUS NO MÍNIMO 215 /75R /17,50. DEVERÁ SER FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E REDE NACIONAL DE PEÇAS E SERVIÇOS.	UND	1			
					Total	



Lote 05

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Marca	V Unitário	Valor total
5	VEÍCULO TIPO SUV 0KM, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, POTÊNCIA MÍNIMA 112CV, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 475 LITROS, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIMENSÕES MÍNIMAS DE C X L X A = 4375 X 1830 X 1690 DISTÂNCIA ENTRE EIXO MÍNIMA DE 2073, PNEUS MÍNIMO ARO 16, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS MÍNIMO PORTAS DIANTEIRAS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM REGISTRO OU LICENCIAMENTO ANTERIOR EM NOME DE TERCEIROS, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO;	UND	2			
Total					Total	

Lote 06

Item	Descrição	Uni	Qtd.	Marca	V Unitário	Valor total
6	VEÍCULO TIPO HATCH; 0KM, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO 2026/2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA; CÂMBIO MANUAL, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, 04 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AR CONDICIONADO COM GARANTIA DE FÁBRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 03 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV; TRANSMISSÃO MANUAL, PNEUS NO MÍNIMO ARO 15; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CAPACIDADE DE PORTA-MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS; VIDRO DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, SISTEMA DE ÁUDIO COM FUNÇÕES DE RÁDIO COM MÍNIMO 4 AUTOFLANTES, CD, MP3, WMA E ENTRADA USB. EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO	UND	4			



	DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, SEM REGISTRO OU LICENCIAMENTO ANTERIOR EM NOME DE TERCEIROS, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO.					
					Total	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante) EDITAL DE LICITAÇÃO N. xxx-2026-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N. xxx-2026-PE

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do
presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
[XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX]
e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. xxx-2026-PE, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO N. xxx-2026-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N. xxx-2026-PE.

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto

[illegible]

, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. xxx-2026-PE, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., .. de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante LegalObs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PREGÃO ELETRONICO N. xxx-2026-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRONICO N. xxx-2026-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com O Município de INHAMBUPE-BAHIA.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura Carimbo do CNPJ

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXX** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2024, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) Lote(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Lote nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a Lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no Item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o Item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os FORNECIMENTO com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o Item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o Item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no Item 5.7, observando o Item 5.7 e subitens, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o Item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do Item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de o fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos FORNECIMENTO registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do o fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Item 7.1.3.

[illegible]

– termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO N. xxx-2026-PE, não ter recebido do Município de INHAMBUPE- BAHIA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Administrativo nº.XXXX)

Termo de Contrato de o fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

O Município de Inhambupe, com sede no xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pela Prefeito, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Av. XXX, nº XXX, Centro, XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXX, inscrito na cadastro de pessoa física (CPF) sob o nº XXXX, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e Processo Administrativo XX/2026, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Contratação de empresa para o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas neste Contrato e Termo de Referência, através do sistema de registro de preços, ATA xxxxx do Pregão Eletrônico XXX-2026-PE

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

2.1.1. vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente

empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E DINÂMICA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos veículos contratados será realizado por execução indireta, sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento observará a seguinte dinâmica operacional:

a) Local de Entrega e Agendamento: Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Inhambupe/BA (ou em outro endereço oficial previamente indicado pela Administração), em dias úteis e no horário normal de expediente

. A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário pretendidos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para possibilitar a preparação dos procedimentos de inspeção e recebimento.

b) Forma e Prazo de Entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da referida Ordem.

c) Condições do Bem, Licenciamento e Transporte: Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, devidamente licenciados e com o primeiro emplacamento realizado em nome do órgão indicado pela Administração. Deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem riscos, amassados ou defeitos, equipados com todos os itens de série e de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/SENATRAN, abastecidos para testes e dotados de pneus novos de primeiro uso (inclusive o estepe).

d) Documentação Acompanhante: A entrega física deverá ser acompanhada da Nota Fiscal correspondente, Manual do Proprietário, Manual de Manutenção, Termo de Garantia (mínima de 12 meses sem limite de quilometragem), chave principal e reserva, além dos certificados técnicos cabíveis (CAT e CSV para veículos encarroçados, adaptados ou transformados). Todas as despesas com frete, seguro, transporte, carga, descarga, tributos, emplacamento e licenciamento correm por conta exclusiva da CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Execução Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Fiscalização do Contrato: A execução contratual, visando ao fornecimento dos veículos automotores novos (zero quilômetro), será acompanhada e fiscalizada pela servidora Franscielle Batista Neres dos Santos (Matrícula nº 3023700) – ou por comissão/equipe de fiscalização formalmente designada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação –, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

4.3. Registros e Notificações: O fiscal do contrato anotar em registro próprio (histórico de gerenciamento do contrato) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, avarias ou defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, emitirá notificação para correção da execução, fixando prazo para o saneamento.

4.4. Recebimento do Objeto (Item 8 do TR):

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal do contrato ou comissão responsável, para fins de conferência inicial da quantidade, marca, modelo, versão, ano de fabricação, ano-modelo, chassi, quilometragem no hodômetro, integridade física/pintura, pneus/estepe, ferramentas obrigatórias, chaves (principal e reserva) e documentação inicial (Nota Fiscal, manuais e termo de garantia), sem que isso implique aceitação definitiva.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da disponibilização de toda a documentação exigida, após inspeção detalhada, testes de funcionamento/rodagem e comprovação do atendimento integral às especificações técnicas — incluindo a conferência do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos adaptados ou encarroçados, além da verificação da regularidade para o primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município/Fundo.

4.5. Prazos de Entrega, Recusa e Substituição (Itens 5.1 e 5.5 do TR):

a) Entrega: O fornecimento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Inhambupe/BA (ou endereço oficial indicado), devendo a Contratada comunicar a data e o horário pretendidos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

b) Retirada de Veículo Recusado: O veículo recusado ou entregue em desacordo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

c) Saneamento/Reparo: Quando a desconformidade for passível de correção sem comprometer a condição de veículo novo, segurança ou garantia, o reparo deverá ser concluído no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

d) Substituição Integral: Quando exigida a substituição completa do veículo, a Contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos (para caminhonete, SUV e veículos leves) ou de até 60 (sessenta) dias corridos (para ônibus e van), contados da notificação.

4.6. Atribuições do Gestor e Fiscais do Contrato (Item 11 do TR): As funções de gestão e fiscalização serão exercidas em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022, cabendo:

I – Ao Gestor do Contrato: Coordenar o acompanhamento geral

; analisar os documentos que antecedem o pagamento

; analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos

; acompanhar a manutenção das condições de habilitação

; e tomar providências para instauração de processo de responsabilização diante de infrações.

II – Ao Fiscal Técnico: Acompanhar a execução técnica, realizar testes, registrar ocorrências e notificar a Contratada para correção de vícios.

III – Ao Fiscal Administrativo: Acompanhar o empenho, a liquidação, o pagamento e a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e social da empresa.

4.7. Liquidação e Pagamento (Item 13 do TR):

a) Liquidação (Item 13.1 do TR): Recebida a Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal, CNDT, CRF/FGTS, CND Estadual e CND Municipal do domicílio e de Inhambupe/BA), correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a conclusão da liquidação da despesa pelo setor competente

(prorrogáveis por igual período em caso de necessidade de saneamento de incorreções na nota).

b) Pagamento Efetivo (Item 13.2 do TR): O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 142 da Lei nº 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a efetiva execução e aceitação do fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- 7.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido devidamente acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação:	2033 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Creche)
Ação:	2034 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Pré-Escola)
Ação:	2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Ação:	2036 - Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Ação:	2042 - Manutenção da Oferta de Alimentação Escolar
Ação:	2043 - Manutenção da Oferta de Transporte Escolar
Elemento:	44905200 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte:	500 / 540 / 541 / 542

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Anualidade e Fixidez: Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de elaboração do orçamento estimado pela Administração (23 de outubro de 2026), em estrita observância ao art. 25, § 7º, e art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Índice Aplicável e Concessão: Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses indicado no item 9.1, os preços contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE — ou, na sua ausência/extinção, do INPC —, exclusivamente para os fornecimentos e obrigações cujos prazos de execução se iniciarem após a ocorrência da anualidade.

9.3. Reajustes Subsequentes: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. Atraso ou Não Divulgação do Índice: No caso de atraso ou não divulgação tempestiva do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância referente à parcela devida

calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo do período.

9.5. Substituição de Índice: Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor ou, na ausência de previsão legal específica, índice oficial de preços gerais eleito em comum acordo entre as partes.

9.6. Formalização por Apostilamento: A concessão do reajustamento de preços será formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo, devendo o requerimento ser instruído com a demonstração da memória de cálculo elaborada pelo setor competente.

9.7. Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão Extraordinária): Independentemente do transcurso do prazo de 01 (um) ano, os preços poderão ser revistos para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação analítica e documental da alteração nos custos de aquisição/fabricação dos veículos junto às montadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, em perfeitas condições de conservação, pintura e funcionamento, devidamente licenciados e com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município ou Fundo Municipal de Educação de Inhambupe/BA, na sede da Secretaria Municipal de Educação (ou local oficial indicado), no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, comunicando a data e o horário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em estrita observância aos quantitativos e especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

10.1.2. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com os padrões de desempenho, motorização, combustível, transmissão, dimensões, capacidade de passageiros/carga, cor branca e equipamentos de série e opcionais exigidos no Termo de Referência.

10.1.3. Entregar os veículos dotados de todos os itens de segurança e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resoluções do CONTRAN/SENATRAN (como cinto de segurança, airbag, freios ABS, encosto de cabeça, alarme, extintor, triângulo, macaco, chave de roda, estepe novo e jogo de tapetes), abastecidos com combustível suficiente para testes e deslocamentos iniciais, com pneus novos de primeiro uso e acompanhados de chave principal, chave reserva, Manual do Proprietário e Manual de Manutenção.

10.1.4. Apresentar, para os veículos encarroçados, adaptados ou transformados (como micro-ônibus, caminhão baú e van), o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitidos pelos órgãos competentes e com exata correspondência ao chassi, à carroceria e às configurações do veículo entregue.

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, deslocamento logístico e entrega técnica dos veículos até o local indicado pela Administração, assumindo todos os riscos até o recebimento definitivo.

10.1.6. Retirar, às suas expensas, o veículo recusado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, providenciar o reparo/saneamento de pequenos vícios no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou efetuar a substituição integral do veículo desconforme no prazo de até 30 (trinta) dias corridos (para veículos leves, caminhonete, SUV e caminhão) ou de até 60 (sessenta) dias corridos (para ônibus e van), sem qualquer ônus para a Administração ou prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.7. Oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem (ou a garantia padrão do fabricante, prevalecendo a mais favorável), cobrindo peças, componentes, montagem, adaptação e mão de obra, mantendo ou indicando rede de assistência técnica autorizada e assumindo os custos de transporte/remoção do veículo quando o reparo exigir seu deslocamento durante o período de garantia.

10.1.8. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de

antecedência da data prevista para a entrega, os motivos justificadamente comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo, bem como relatar imediatamente qualquer ocorrência anormal ou acidente que possa comprometer a execução contratual.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica).

10.1.10. Não transferir a terceiros, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sendo expressamente vedada a subcontratação para assegurar a execução direta e minimizar riscos operacionais.

10.1.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, garantindo a não utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos (salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), bem como comprovar o cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando exigível por lei (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.12. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento, primeiro emplacamento, fretes, seguros, vistoria, adaptações e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento.

10.1.13. Indicar e manter preposto formalmente aceito pela Administração durante a execução do contrato, bem como fornecer os dados atualizados do representante legal (e-mail, telefone fixo, celular e WhatsApp) para recebimento de notificações, ordens de fornecimento e comunicações formais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. *Exigir o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas deste Contrato, o Edital e o Termo de Referência.*

11.1.2. *Emitir as Ordens de Fornecimento para a entrega parcelada dos veículos, observando as quantidades registradas, a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação.*

11.1.3. *Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos veículos no local (sede da Secretaria Municipal de Educação ou endereço oficial indicado), nos dias úteis e horários de expediente estabelecidos.*

11.1.4. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da servidora Franscielle Batista Neres dos Santos (Matrícula nº 3023700) — ou comissão de fiscalização especialmente designada —, efetuando os procedimentos de recebimento provisório (no ato da entrega) e recebimento definitivo (em até 10 dias úteis).*

11.1.5. *Notificar a CONTRATADA, por escrito e motivadamente, sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias, incorreções ou faltas documentais verificadas nos veículos fornecidos (como divergências de chassi, ausência de CAT/CSV ou falhas técnicas), fixando prazo regulamentar para que proceda à correção, reparo ou substituição integral às suas expensas.*

11.1.6. *Notificar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução nos casos em que houver controvérsia parcial sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

11.1.7. *Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento efetivamente entregue e aceito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária e verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.*

11.1.8. *Emitir decisão explícita e fundamentada sobre todas as solicitações, requerimentos ou reclamações formuladas pela CONTRATADA relacionadas à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.*

11.1.9. *Analisar e responder no prazo máximo de 30 (trinta) dias os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão extraordinária) apresentados pela CONTRATADA.*

11.1.10. *Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório em caso de inadimplemento ou infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa,*

e cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção de medidas cabíveis quando couber.

11.1.11. Isenção de Responsabilidade: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros (inclusive fabricantes, concessionárias, encarregadoras ou transportadoras), ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrente de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos FORNECIMENTO públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16.1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no Item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 296 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1-2-

(ANEXO XI)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO
EM LEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. Nº:	
C.P.F Nº:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
Nº DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

_____, _____ de _____ de 2026
Local e data.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa